

DECISÃO Nº 045/2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o processo nº 23078.004484/10-68, tendo em vista a urgência da matéria, o disposto no Artigo 28 do Estatuto da Universidade, e o Parecer nº 047/2010, alterado pelo Ofício nº 01/2010-CE, da Comissão Especial designada pela Portaria nº 756 de 25 de fevereiro de 2010,

D E C I D E

ad referendum do Conselho Universitário, aprovar as alterações no artigo 3º, *caput* e parágrafo único; artigo 4º; artigo 11, *caput* e § 1º; e artigo 12, *caput*, da Decisão nº 003/2006 - CONSUN, que estabelece o ASSENTO ELEITORAL para escolha dos representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos junto ao Conselho Universitário e ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As eleições realizar-se-ão em toda a Universidade, na mesma data, mediante convocação expedida pelo Reitor.

Parágrafo único - suprimido

Art. 4º - As eleições proceder-se-ão em toda a Universidade, em dois dias consecutivos, iniciando às 8h (oito horas) do primeiro dia e encerrando às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do segundo dia.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral divulgará, com antecedência mínima de seis dias úteis do início previsto para as eleições, a relação preliminar dos servidores eleitores.

§ 1º - Os servidores poderão recorrer solicitando inclusão e/ou exclusão de eleitor(es) nessa relação mediante recurso encaminhado através do Protocolo Geral da Universidade com antecedência mínima de três dias úteis do início previsto para as eleições.

§ 2º -

Art. 12 - As eleições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica no portal do servidor.

§ 1º -

§ 2º -

Porto Alegre, 16 de março de 2010.

(O original encontra-se assinado.)
CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.